



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, QUE ENTRE SI FIRMA A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA VOEX TELECOM LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.577/0001-17, situado na Av. Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Massapê do Piauí - PI, neste ato representado pelo Senhor José Marilson da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA: VOEX TELECOM LTDA (CNPJ: 19.945.702/0001-76), pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Dr. Antenor Neiva, nº 35, Serranópolis, Jaicós – PI, por seu representante legal, Senhor Patrick Werly Carvalho Costa (CPF nº 061.***.793-78).

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET**, com conexão na rede mundial de computadores, com 500 MG dedicados *full band*, para a Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI, de forma contínua e mensal.

1.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, caso necessário, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

1.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, ressalvadas as interrupções decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de riscos calculáveis;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciário e securitário do seu pessoal;

1.4 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

1.5 – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31.12.2023, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado e/ou aditivado, por comum acordo entre as partes.

1.6 – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando até 31.12.2023 o valor global estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

1.7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de depósito bancário em conta corrente 18.939-1 Agência 2203-9 do Banco do Brasil S/A, e será feito em até no máximo 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

1.8 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, podendo o contratos ser rescindido de comum acordo ou caso haja descumprimento parcial ou total de ambas as partes.

1.9 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a legislação pátria, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.10 – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Massapê do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: José Marilson da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

José Marilson da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI

CONTRATADA: Patrick Werly Carvalho Costa

VOEX TELECOM LTDA (CNPJ: 19.945.702/0001-76)

Senhor Patrick Werly Carvalho Costa

Representante Legal / Proprietário

TESTEMUNHAS:

Priscilla Izabel de Carvalho